

PROJETO DE LEI 61/97 - E

EMENDA Nº 01 ADITIVA

Autoria: Ver. Léo Annuniação

- ACRESCENTE-SE AO ARTIGO 1º O SEGUINTE PARÁGRAFO 2º:

“§ 2º - O valor contratado pela operação de crédito autorizada por esta Lei será aplicado integralmente no pagamento de remuneração de servidores.”

JUSTIFICATIVA

Em Plenário.

Agudo, 29 de outubro de 1997.-

Ver. Léo Annuniação